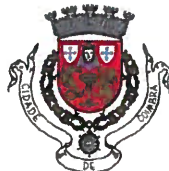


Teófilo Cavalheiro e Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 30/2022

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
30 DE JANEIRO DE 2022

CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DA ASSEMBLEIA / SECÇÕES DE VOTO
DA
FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO

JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, Lei n.º 14/79, de 16 de maio, nas suas atuais redações, considerando que, para promover e dirigir as operações eleitorais em cada Assembleia Eleitoral e/ou Secção de Voto é constituída uma mesa composta por um presidente, pelo seu suplente, um secretário e dois escrutinadores, e de acordo com as comunicações remetidas pelos Presidentes das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, **que por meu Despacho, de 11 de janeiro de 2022, foram designados os cidadãos abaixo identificados, para o desempenho de funções de membros de mesa, com referência aos cargos a desempenhar, da Assembleia de Voto/Secções de Voto da FREGUESIA DE SÃO JOÃO DO CAMPO:**

Secção de voto n.º 1 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente – **Marina Isabel Ferreira Salvado**

Suplente – **Márcia Daniela Oliveira Dinis**

Secretário – **José Domingos Gomes Coutinho**

Escrutinador - **José Pedro de Almeida Piedade**

Escrutinador – **Beatriz da Silva Dinis**

Secção de voto n.º 2 - Local: Escola EB1 (Primária) de São João do Campo

Presidente – **Henrique Matias da Silva**

Suplente – **Joana Salomé Fernandes Nunes**

Secretário – **Pedro Miguel da Silva Moura**

Escrutinador - **Rui Miguel Cerveira Rainho**

Escrutinador – **Sílvio Miguel Gomes Timóteo**

Mais torna público, ao abrigo do n.º 4 do artigo 47.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República, na sua atual redação, que desta decisão de designação dos membros de mesa pode qualquer eleitor reclamar perante o Presidente da Câmara Municipal, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Torna público, ainda, que nos termos do n.º 4 do artigo 44.º da referida Lei Eleitoral da Assembleia da República, salvo motivo de força maior ou justa causa, é obrigatório o desempenho das funções de membro da mesa de Assembleia Eleitoral e/ou Secção de Voto.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na sede da respetiva Junta de Freguesia/União de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares do uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Concelho de Coimbra, a 11 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra

José Carvalho e Silva

(José Carvalho e Silva)